



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº. 25/2014**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. **8.522/2012-12 – PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROPLAN)**;

CONSIDERANDO o Parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Diretor Físico do *campus* Universitário “Thomaz Tommazi” da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme Anexos I a IV desta Resolução.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2014.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**  
NA PRESIDÊNCIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº. 25/2014-CUn**

**PLANO DIRETOR FÍSICO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “THOMAZ  
TOMMAZI” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Plano Diretor Físico do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi, em Maruípe, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) é o instrumento básico da política de controle do Uso e Ocupação do Solo na área do *Campus* e visa ao ordenamento da expansão das áreas construídas e respectivas atividades, fazendo a adequação das disposições urbanísticas locais com as exigências e diretrizes gerais do Plano Diretor Urbano de Vitória.

**Art. 2º.** O Plano Diretor Físico do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi, da Universidade Federal do Espírito Santo é subordinado às determinações estabelecidas pelo Plano Diretor Urbano do Município de Vitória, Espírito Santo.

**Art. 3º.** O PDF-CTT-UFES tem como área de abrangência a totalidade do território do *Campus* Universitário de Maruípe na UFES, localizado no bairro de Maruípe, município de Vitória.

**Art. 4º.** O PDF-CTT-UFES é parte integrante de um processo contínuo de planejamento do *campus*, para o qual estão assegurados os objetivos e as diretrizes gerais estabelecidas para o ordenamento de sua expansão e gestão eficaz dos recursos disponíveis, bem como a participação da comunidade universitária na sua implementação e revisões periódicas.

**Art. 5º.** São objetivos do PDF-CTT-UFES:

I – Estabelecer critérios de controle e orientação da ocupação do solo para o *Campus* Universitário Thomaz Tommazi – UFES.

II – Compatibilizar as disposições de uso e ocupação do solo com as diretrizes gerais do Plano Diretor Urbano da cidade de Vitória.

III – Disponibilizar as informações técnicas e o ordenamento jurídico necessários para servir de orientação e suporte aos responsáveis pela gestão do espaço interno do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi – UFES.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

IV – Definir medidas que produzam a melhoria da qualidade de vida dos usuários e facilidades necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

V – Preservar, proteger e recuperar o meio ambiente e a paisagem, destacando-se a cobertura vegetal.

VI – Racionalizar e adequar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade.

VII – Estabelecer diretrizes para a resolução de conflitos no que se refere ao uso e ocupação do solo e ao suporte do sistema de infraestrutura.

VIII – Criar condições para a participação da comunidade universitária visando à implantação de programas e projetos de urbanização dos espaços de uso coletivo.

**Art. 6º.** Para atingir objetivos do PDF-CTT-UFES, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - O uso e a ocupação do solo serão condicionados à disponibilidade de espaço e à capacidade do sistema de infraestrutura instalada, devendo se compatibilizar com as condições do meio ambiente local, observando as áreas onde a ocupação pode ser intensificada e outras, onde deve ser limitada.

II - A noção de ZONA e a noção de ÁREA serão adotadas como unidades territoriais de planejamento, utilizando referenciais conhecidos na sua delimitação.

III - A implantação do PDF-CTT – UFES deverá estar associado a um sistema de planejamento capaz de garantir a gestão e aplicação deste plano, de forma participativa e democrática.

IV - Para garantir a flexibilidade e atualização permanente do PDF-CTT-UFES, prever-se-á a adoção de procedimentos operacionais que garantam o controle e a revisão sistemática deste Plano.

V - Para facilitar a aplicação e disseminação das disposições constantes do PDF-CTT-UFES, adotar-se-á normativa urbanística apresentada de forma clara e simplificada com vistas à facilitação da sua disseminação e aplicabilidade.

### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 7º.** Para fins da normatização e operacionalização deste Plano são adotadas as seguintes definições:

I - Zonas – as porções do terreno do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi delimitadas de acordo com as finalidades definidas para o uso do solo.

II - Áreas - as porções do território do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi inseridas nas Zonas, como subdivisões específicas destas.

III - Via – parte do sistema de infraestrutura viária destinada à circulação de pessoas e automóveis, inclusive os passeios.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- IV - Passeios – vias de circulação de pedestres.
- V - Infraestrutura Viária – o conjunto de vias, estacionamentos e acessos, destinados à circulação de veículos e de pedestres.
- VI - Infraestrutura de Saneamento – o conjunto de componentes do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.
- VII - Adensamento – a intensificação do uso do solo pela concentração de atividades e de áreas construídas, em relação à determinada área disponível.
- VIII - Verticalização – elevação na altura das edificações pela ampliação do número de pavimentos, aumentando a intensidade ou adensamento construtivo em área relacionada diretamente com a sua implantação.
- IX - Área total de construção – a somatória das áreas construídas configuradas pelos pavimentos das edificações, excluídos as marquises e os beirais.
- X - Área ocupada ou de projeção – a projeção horizontal do edifício em relação ao terreno, excluídos as marquises e os beirais.
- XI - Greide – é o perfil definido pela projeção do lugar geométrico dos pontos representativos do eixo da via sobre o plano vertical disposto ao longo da mesma.
- XII - Gabarito – Altura do edifício, medida a partir da cota de soleira até a laje de cobertura do último pavimento.
- XIII - Recuo ou Afastamento – menor distância entre o limite externo da projeção horizontal da construção em cada um dos seus pavimentos, o sistema viário local e as edificações vizinhas, levando em consideração as expansões futuras.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**TÍTULO II  
DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA E ESTACIONAMENTOS**

**CAPÍTULO I  
DA CIRCULAÇÃO MOTORIZADA E NÃO MOTORIZADA**

**Art. 8º.** A acessibilidade e mobilidade interna ao *Campus* Universitário Thomaz Tommazi se realizam mediante os seguintes sistemas de circulação:

I - Sistema viário, que viabiliza a circulação de veículos motorizados pelo *campus*, organizando a disposição dos fluxos de veículos e acesso aos estacionamentos ao longo de seu perímetro, conforme demonstrado no Mapa de Infraestrutura Viária que se encontra no Anexo II desta Resolução.

II - Sistema de circulação interno voltada para os deslocamentos não motorizados, que se faz mediante uma malha de passarelas ou calçadas dispostas entre os edifícios do *campus* e ao longo das vias de acesso e circulação interna, conforme demonstrado também pelo Mapa de Infraestrutura Viária que se encontra no Anexo II desta Resolução.

**Art. 9º.** Nas ampliações futuras do *campus*, observar-se-á a capacidade do seu sistema viário buscando dotar as novas edificações de acessos facilitados e áreas de estacionamento próprio, evitando-se ao máximo a construção de novas vias que adentrem a área interna do *campus*.

**Art. 10.** Ao longo das vias principais do sistema viário do *campus* prever-se-á a construção de um sistema de circulação para pedestres, visando a facilitar os deslocamentos dos usuários.

**Art. 11.** Para adequar o sistema de circulação não motorizada às novas necessidades de circulação interna do *campus*, promover-se-á a recuperação da pavimentação e alargamento das faixas transitáveis obedecendo a uma hierarquia destas vias, prevendo a consolidação de uma rede principal e uma rede secundária de acessos.

**Art. 12.** A Rede de **circulação principal (eixos principais)** interliga os acessos principais do *campus* com centros de convergência dos usuários (áreas definidas por uma maior aglomeração ou circulação de pessoas) e deverá ter sua seção de tráfego definida com uma largura total variando de 3 a 5 metros.

**Art. 13.** A rede de **circulação secundária (eixos secundários)** tem a finalidade de estruturar os percursos mais específicos entre os edifícios e outras áreas localizadas dentro de uma mesma área ou zona e deverá possuir uma seção mínima de 2 metros de largura, podendo ou não prever uma faixa para ciclistas e ser ou não coberta conforme cada situação específica.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### CAPÍTULO II DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

**Art. 14.** O Sistema de infraestrutura viária do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi, deverá ser objeto de plano específico e abrangente, desenvolvido por uma equipe de especialistas na área, observando as diretrizes constantes deste plano, e deverá abranger a circulação motorizada e de pedestres, os acessos, os estacionamentos, a sinalização horizontal e vertical, bem como os dispositivos necessários para viabilizar a acessibilidade universal.

**Art. 15.** Na elaboração do Plano de Viação do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi deverão ser observados os seguintes princípios:

- I - Estabelecer uma hierarquização adequada das vias nas categorias de distribuidora e local.
- II - Evitar a circulação concentrada e os acessos indiscriminados.
- III - Promover a reestruturação do sistema viário interno com a priorização da circulação de pedestres no interior do *campus*, através de calçadas sombreadas e passarelas cobertas, dotadas de condições de acessibilidade universal.
- IV - Controlar os estacionamentos e os acessos irregulares.
- V - Controlar o excesso de pavimentação dos estacionamentos.
- VI - Garantir afastamento adequado do sistema viário e estacionamentos das edificações localizadas no *campus*.
- VII - Priorizar a solução dos problemas de drenagem, da sinalização e do sombreamento e iluminação dos estacionamentos.
- VIII - Garantir o cercamento do *campus* e a criação de acessos controlados.
- IX - Intervenções de melhorias visando maior fluidez no tráfego interno.
- X - Definição de locais de convivência, acesso e circulação pública, dotados de condições de acessibilidade universal.
- XI - Construção de valas de infiltração.
- XII - Elevação do *greide* das vias onde se fizer necessário.

### CAPÍTULO III DOS ESTACIONAMENTOS

**Art. 16.** Visando a atender à demanda atual de vagas de estacionamento pelos usuários do *campus*, promover-se-á a ampliação do número de vagas disponíveis seja pela ampliação dos estacionamentos existentes ou através da construção de novas áreas para esta finalidade, conforme está indicado no Mapa de Infraestrutura Viária (propostas) que se encontra no Anexo III desta Resolução.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 17.** As construções de novas edificações no *campus* devem considerar obrigatoriamente o atendimento da demanda por novas vagas de estacionamento que vierem a ser geradas, em função das atividades alocadas nas mesmas.

**Art. 18.** As novas áreas de estacionamento serão construídas, observando-se as normas técnicas pertinentes e os padrões dimensionais estipulados pelo PDU e o Código de Edificações do Município de Vitória (Lei 4.821/98).

**Art. 19.** Tanto os estacionamentos existentes quanto os que vierem a ser implantados deverão ser obrigatoriamente arborizados e possuírem pavimentação adequada (de preferência permeável), bem como sistema de iluminação com postes e luminárias apropriadas, a fim de proporcionar conforto e segurança aos usuários.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**TÍTULO III  
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**CAPÍTULO I  
DO USO DO SOLO**

**Art. 20.** A definição do uso do solo no *Campus* Universitário Thomaz Tommazi – UFES obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Ordenar o processo de ocupação do solo na área do *campus*.
- II - Estabelecer critérios para a construção de novas edificações no *campus* e a definição de áreas que devam ser deixadas livres.
- III - Preservar áreas de interesse ambiental (Áreas não edificantes e Áreas de proteção e recuperação ambiental).
- IV - Respeitar os usos já consolidados.
- V - Estimular a proximidade de usos afins, quando possível.
- VII - Possibilitar que os diversos usuários e os gestores dos Centros de Ensino possam discutir entre si e com os demais seus interesses, com relação às áreas disponíveis, definindo o seu destino face às diferentes possibilidades de usos do solo e à demanda pela alocação de novas atividades.

**Art. 21.** Em cada Zona, o solo e as edificações pertinentes ao território universitário deverão ser utilizados para os fins nela especificados.

Parágrafo único - Aquelas atividades que se tornem incompatíveis com a regulamentação disposta deverão ser removidas para outra área onde se desenvolvam atividades correlatas.

**CAPÍTULO II  
DA OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 22.** A política da ordenação da ocupação do solo, cujas diretrizes integram o PDF do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi obedecerá aos seguintes princípios:

- I - Ordenar os aspectos físicos da ocupação da área de maneira racional e adequada às atividades que nelas se desenvolvem.
- II - Racionalizar a ocupação do solo do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi, promovendo a distribuição equitativa da infraestrutura e dos serviços.
- III - Otimizar a ocupação do território e promover a conservação do patrimônio natural e o patrimônio construído sempre que possível.
- IV - Incentivar a construção de edificações com maior número de pavimentos possível visando obter o melhor aproveitamento das áreas disponíveis do *campus* e aumentar a área permeável do solo observado os critérios de uso e ocupação do solo, estabelecidos por este plano.
- V - Preservar, recuperar e ampliar as áreas com cobertura vegetal.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VI - Promover intervenções de melhoria física e ambiental tendo em vista a segurança do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.

VII - Garantir o tratamento urbanístico e paisagístico adequado ao *campus*, promovendo o ajardinamento das áreas permeáveis; a construção de passeios sombreados para pedestres, dotados de condições de acessibilidade universal e com iluminação noturna adequada; a construção de estacionamentos sombreados e dotados de iluminação noturna, dimensionados para atendimento da demanda instalada.

VIII - Garantir condições de acessibilidade universal e livre circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais ao espaço do *campus*, bem como aos edifícios existentes e aos novos edifícios que vierem a ser construídos, de acordo com a legislação vigente.

IX - Promover a participação efetiva da comunidade universitária e suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e solução de problemas, planos, programas e projetos de intervenções físicas e melhorias para o *Campus*.

**Art. 23.** Além dos instrumentos previstos no PDU de Vitória, em complementação ao PDF-CTT-UFES, os seguintes instrumentos normativos serão aplicados na política de ordenação territorial no *Campus* Universitário Thomaz Tommazi:

I - Código de Edificações do Município de Vitória.

II - Plano de Arborização e do Ajardinamento do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.

III - Plano de Infraestrutura de Saneamento Básico do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.

IV - Plano de Viação e Iluminação das Áreas públicas do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.

V - Plano de Melhoria da Rede Básica de Energia do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.

### CAPÍTULO III DO MACROZONEAMENTO

**Art. 24.** De acordo com o Macrozoneamento, constante no *Mapa de Macrozoneamento* Anexo IV desta Resolução, a superfície do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi está subdividida nas seguintes zonas:

I - Zona de Ocupação Restrita – ZOR, onde se poderá admitir a construção de equipamentos do *campus*, desde que sejam observados certos critérios de ocupação e tomadas as medidas de compensação ambiental necessárias, a serem determinadas pela Comissão de Gestão dos Planos Diretores Físicos da UFES, instrumento gestor deste plano.

II - Zonas de Interesse Paisagístico – ZIP, que devem ser mantidas desobstruídas de elementos que possam prejudicar a visualização dos edifícios e paisagens significativas do *campus*.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III - Zona de Preservação e Recuperação Ambiental – ZPRA, onde se faz necessário adotar medidas de caráter corretivo no intuito de recuperar e preservar a área de interesse ambiental e paisagístico, configurada pela presença de corpos d'água e vegetação de relevante interesse.

**Art. 25.** As Zonas de Ocupação e Expansão – ZOE, são aquelas que aparecem no *Mapa de Macrozoneamento*, definidas a partir da exclusão das demais Zonas mencionadas nos artigos precedentes, constituídas por áreas livres e ocupadas pelas edificações, pelo sistema viário, estacionamentos e demais equipamentos construídos no *campus*, cujo uso e ocupação devem seguir necessariamente os critérios definidos por este plano.

**Art. 26.** As Zonas de Interesse Paisagístico são aquelas que aparecem no *Mapa de Macrozoneamento*, definidas enquanto áreas de proteção à paisagem natural e construídas a partir dos eixos e cones de visualização dominantes, devendo ser mantidas desobstruídas de elementos de qualquer natureza que possam prejudicar a visualização das paisagens significativas, sendo preferencialmente destinadas a espaços de convívio ou passagem, podendo abrigar equipamentos adequados para este fim.

### CAPÍTULO IV DA LIMITAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 27.** Dada a inexistência de lotes ou áreas perfeitamente delimitadas no interior do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi e a impossibilidade de vincular a ocupação do solo diretamente com as áreas sobre as quais os edifícios ascendem, a ordenação da ocupação do solo no *campus* deverá obedecer aos seguintes parâmetros básicos: recuos mínimos de limites viários e edificações existentes e gabarito máximo das edificações.

#### Seção I Do Recuo ou Afastamento das Edificações

**Art. 28.** Os recuos são definidos em relação às vias e outras edificações, e para tanto foram considerados os seguintes fatores:

- I - Exigências constantes do Plano Diretor Urbano de Vitória (Lei nº. 6.705 de 2006); e no Código de Edificações do Município de Vitória (Lei nº. 4821 de 1998).
- II - Ocupação atual e manutenção das condições de conforto ambiental no espaço livre entre as vias e os edifícios existentes e a construir, bem como entre os mesmos.
- III - Condições de utilização das vias: visibilidade, fluxo de automóveis, nível de ruído e qualidade do ar.
- IV - Condições ideais de iluminação e prevenção de sombreamento indesejável nas edificações e espaços de uso ao ar livre.
- V - Adequada aeração e penetração dos ventos.
- VI - Permeabilidade do solo.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VII - Gabarito dos edifícios.

**Art. 29.** A implantação das edificações quanto ao recuo do sistema viário deverá obedecer às seguintes restrições:

I - Recuo mínimo de 3,00 metros em relação às vias de circulação de veículos.

II - Recuo mínimo de 3,00 metros em relação aos estacionamentos.

III - Recuo mínimo de 1,00 metro em relação à circulação de pedestres.

**Art. 30.** O recuo ou afastamento das edificações entre si deverá obedecer às seguintes limitações:

I - Cada edificação deverá guardar ao redor de todo o seu perímetro uma faixa de terreno mantida livre e cuja largura corresponderá ao recuo mínimo obrigatório, definido de acordo com o afastamento definido no inciso II deste artigo.

II - Na construção de um novo edifício, as distâncias mínimas de afastamento dos prédios contíguos, medidas em metros, deverão obedecer à tabela abaixo, efetuando-se a soma dos afastamentos respectivos ao número de pavimentos do edifício existente e aquele a ser construído:

a) Relação de número de pavimentos e afastamento por edifício.

Número de pavimentos (altura em metros)	Afastamento por edifício em metros
2 pavimentos (5,60)	3,00
3 pavimentos (8,40)	3,15
4 pavimentos (11,20)	3,60
5 pavimentos (14,00)	4,05
6 pavimentos (16,80)	4,50
7 pavimentos (19,60)	4,80
8 pavimentos (22,40)	5,10
Acima de 8 pavimentos	5,10 + 0.30 por pavimento

Fonte: PDU de Vitória.

### Seção II Da Definição do Gabarito

**Art. 31.** A limitação da altura máxima de construção na área do *campus* está diretamente relacionada aos cones de preservação visual e paisagística; de maneira que as novas edificações e/ou ampliação de edificações existentes não venham a constituir obstáculos à apreciação da paisagem nos eixos visuais previamente definidos por este plano, servindo de referência para a definição de gabaritos, alturas de edificações e afastamentos, observando as condições de ventilação, iluminação e conforto ambiental das áreas livres, de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

circulação, de convívio e das ocupações já existentes e das novas edificações que venham a ser construídas.

**Art. 32.** Além das limitações descritas nos artigos anteriores, para a definição do gabarito de ocupação do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi devem ser considerados também, os seguintes critérios:

- I - As disposições constantes do Plano Diretor Urbano de Vitória.
- II - A relação: altura x afastamento.
- III - Valor cênico-paisagístico da cidade.
- IV - Manutenção das visuais dominantes para a Pedra dos Olhos.
- V - Condições topográficas do terreno.
- VI - Ocupação atual.
- VII - Incentivo à verticalização controlada dos novos edifícios do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**TÍTULO IV  
PLANOS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES**

**CAPÍTULO I  
COMPONENTES DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA**

**Art. 33.** São objetos da política de infraestrutura, ligados diretamente às respectivas redes de serviços públicos municipais:

- I - Sistema Viário e suas conexões.
- II - Sistema Geral da Rede Elétrica.
- III - Sistema Geral da Rede Telefônica.
- IV - Sistema de Conectividade Lógica.
- V - Sistema de Saneamento Básico.

**Art. 34.** Os sistemas referidos no artigo precedente deverão ser otimizados de modo a abranger toda a área do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi e fazer o provimento dos serviços necessários ao funcionamento das atividades normais do *campus* com eficiência e segurança.

**CAPÍTULO II  
PLANOS E PROGRAMAS COMPLEMENTARES**

**Art. 35.** Visando a ordenar o provimento de infraestrutura e o equipamento adequado do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi, o presente Plano Diretor Físico deverá ser complementado obrigatoriamente com a elaboração dos seguintes planos e programas específicos:

- I - Plano de Arborização e Ajardinamento.
- II - Plano de Infraestrutura e Saneamento Básico.
- III - Plano de Melhoria da Rede Básica de Energia.
- IV - Plano de Viação e Iluminação das Áreas Públicas do *campus*.
- V - Plano de Recuperação e Manutenção Permanente dos Edifícios, áreas e sistemas do *campus*.
- VI - Programa de Educação Ambiental.
- VII - Programa de Coleta, Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos.
- VIII - Programa de Educação e Mobilidade com Incentivo ao Transporte Alternativo.

*Seção I  
Da Arborização e do Ajardinamento*

**Art. 36.** A arborização e o ajardinamento do *campus* deverá ser objeto de Plano específico e abrangente, desenvolvido por uma equipe de especialistas na área, de acordo com as diretrizes deste PDF.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 37.** Qualquer árvore, ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato da Comissão de Gestão dos Planos Diretores Físicos da UFES, devido sua localização, raridade, beleza ou por relevante interesse ambiental e paisagístico.

**Art. 38.** Qualquer corte ou plantio de árvores deverá ser previamente autorizado pela Comissão de Gestão dos Planos Diretores Físicos da UFES.

**Art. 39.** O Plano de Arborização e de Ajardinamento do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi deverá considerar os seguintes objetivos:

- I - Planejar e incrementar a arborização no *campus* de acordo com critérios adequados.
- II - Utilizar espécies vegetais adequadas para que não venham a provocar prejuízos futuros, tais como: danificação de pavimentos e entupimentos de sistemas de drenagem.
- III - Substituir árvores velhas e/ou doentes ou que estejam plantadas em desacordo com a boa técnica.
- IV - Priorizar as espécies nativas em detrimento de espécies exóticas de difícil manutenção e adaptação ao clima.
- V - Arborização progressiva no entorno dos edifícios existentes, considerando a relação entre o porte da árvore e o gabarito do edifício, bem como os efeitos indesejáveis do sombreamento excessivo e outros danos que possam causar a edificação.
- VI - Priorizar o conforto térmico e a composição da paisagem, definindo critérios claros para o plantio e a manutenção da vegetação.
- VII - Definir o plantio considerando as tubulações subterrâneas.
- VIII - Incentivar a permanência das áreas verdes naturais.
- IX - Incentivar os espaços livres arborizados destinados ao lazer.
- X - Sombrear os percursos de acesso e os estacionamentos.

### Seção II

#### *Da Infraestrutura de Saneamento Básico*

**Art. 40.** A infraestrutura de saneamento básico do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi deverá ser objeto de Plano específico e abrangente, desenvolvido por uma equipe de especialistas na área de acordo com as diretrizes deste PDF.

**Art. 41.** O Plano de Infraestrutura de saneamento básico deverá observar as seguintes prioridades:

- I - Rever o sistema atual de coleta e tratamento de esgotos, propondo um novo sistema para o abastecimento do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.
- II - Dimensionar a população a ser atendida pelo projeto considerando o horizonte de crescimento da Universidade nas próximas décadas para determinação da população de saturação.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- III - Definir critérios para a manutenção, operação e controle da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários.
- IV - Dimensionar as redes de tubulação e respectivas declividades, observando a condição topográfica do *campus*.
- V - Determinar restrições de adensamento em algumas Zonas ou Áreas, quando necessário.
- VI - Reformar e expandir a rede de coleta e distribuição de água.
- VII - Viabilizar o reuso da água.
- VIII - Elaborar Projeto de Drenagem para o *campus*.
- IX - Elaborar um Plano de Regulamentação para a destinação dos resíduos químicos produzidos na UFES.

### *Seção III*

#### *Da Melhoria da Rede Básica de Energia*

**Art. 42.** A melhoria da Rede Básica de Energia do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi deverá ser objeto de plano específico, desenvolvido por equipe de especialistas, visando a sua modernização e redimensionamento adequado para suportar as novas demandas de consumo interno, de modo a operar com a eficiência e segurança requerida para o desenvolvimento das atividades normais do *campus*.

### *Seção IV*

#### *Do Plano de Viação e Iluminação das Áreas Públicas do Campus*

**Art. 43.** A melhoria do sistema de circulação interna do *campus*, sinalização e iluminação das áreas externas deverá ser objeto de plano específico visando a ordenar os procedimentos quanto à padronização da construção das vias internas, acessos viários, estacionamentos, ciclovias, passarelas cobertas e o sistema de iluminação das áreas externas do *campus*, bem como as rotinas de manutenção, entre outros aspectos técnicos relevantes.

### *Seção V*

#### *Do Plano de Recuperação e Manutenção Permanente dos Edifícios, Áreas e Sistemas do Campus*

**Art. 44.** A recuperação e manutenção dos edifícios existentes no *Campus* Universitário Thomaz Tommazi deverá ser objeto de plano específico de recuperação e manutenção permanente, estabelecendo critérios e rotinas adequadas para a sua operacionalização.

*Parágrafo único.* Melhorias e adequações na infraestrutura física existente devem ser acompanhadas de avaliação e adaptação do potencial das instalações principalmente elétricas, hidrosanitárias e de lógica, evitando a sobrecarga dessas redes e buscando o seu melhor desempenho.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### Seção VI

#### *Do Plano Específico de Expansão e Consolidação dos Centros de Estudos*

**Art. 45.** Os Planos Específicos de Expansão e Consolidação dos Centros de Estudos deverão ser desenvolvidos a partir de diagnóstico das necessidades específicas e tendências de crescimento em cada área, contemplando a adequação da infraestrutura existente, sua adequação às possibilidades de ampliação e construção de novas edificações.

**Art. 46.** Os Planos Específicos de Expansão e Consolidação dos Centros de Estudos deverão ser desenvolvidos por especialistas, de modo a contemplar as melhores soluções técnicas de aproveitamento dos espaços livres disponíveis e tecnologia de construção adequada para as novas edificações propostas.

**Art. 47.** A definição dos Planos de Expansão e Consolidação de cada área do *campus* deverá envolver a participação direta da comunidade diretamente interessada.

**Art. 48.** Deverá ser realizado um estudo específico para a implantação de um Centro de Eventos com espaço adequado, onde possam ser realizadas as comemorações e outras atividades acadêmicas abertas à comunidade interna e externa ao *campus*.

### Seção VII

#### *Do Programa de Educação Ambiental*

**Art. 49.** As iniciativas de grupos, programas e políticas de caráter socioambiental devem ser incentivadas, de modo a promover espaços de troca e canais de comunicação que estimulem a mobilização e participação de docentes, estudantes, funcionários, organizações parceiras e comunidade externa em ações voltadas para a educação e promoção da sustentabilidade ambiental.

### Seção VIII

#### *Programa de Coleta Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos*

**Art. 50.** A implementação da coleta seletiva de lixo deverá ser objeto de programa específico, prevendo infraestrutura adequada e ações de educação voltadas para a comunidade universitária, que poderá atuar como reprodutora deste conhecimento e sua disseminação para os demais habitantes da cidade.

**Art. 51.** Deverá ser previsto um sistema de reciclagem e tratamento de rejeitos sólidos e orgânicos produzidos no *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*Seção IX*

*Programa de Educação em Mobilidade  
com Incentivo ao Transporte Alternativo*

**Art. 52.** O uso de transporte individual de menor impacto como bicicletas e pedestrianismo deverá de objeto de programa específico de incentivo, garantindo a criação de ciclofaixas nos eixos principais, instalação de bicicletários e fortalecimento do sistema de segurança.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**TÍTULO V  
DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PDF  
DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO THOMAZ TOMMAZI**

**CAPÍTULO I  
DA IMPLANTAÇÃO DO PDF – CM – UFES**

**Art. 53.** A implementação e o gerenciamento do PDF será atribuição da Comissão de Gestão dos Planos Diretores Físicos da UFES.

**Art. 54.** São atribuições da Comissão de Gestão dos Planos Diretores Físicos da UFES com relação ao PDF-CTT:

I - Assessorar tecnicamente a Administração Central da UFES nas decisões relativas à política de controle do uso do solo, desenvolvimento físico espacial e ambiental do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi.

II - Coordenar a implantação do PDF-CTT-UFES.

III - Dirimir as dúvidas quanto à interpretação das disposições contidas no PDF-CTT-UFES.

IV - Realizar a avaliação permanente do processo de crescimento do *campus* e propor alterações e ajustes de melhorias do PDF-CTT-UFES.

V - Elaborar e encaminhar as revisões periódicas do Plano Diretor do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi, ouvida a comunidade universitária.

VI - Apreciar, analisar, propor alterações e aprovar as propostas de intervenção no espaço físico do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi/UFES, especialmente os projetos arquitetônicos e urbanísticos, de acordo com as disposições deste PDF.

VII - Detalhar os limites das Zonas e Áreas, definidas no artigo 22, e estabelecer os estoques de áreas edificáveis.

VIII - Emitir Parecer Técnico sobre os empreendimentos considerados de impacto e encaminhá-lo à Administração Central da UFES.

IX - Organizar e manter atualizado um banco de dados sobre as questões inerentes ao PDF do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi, aberto à consulta pública.

*Parágrafo único.* Resolução específica do Conselho Universitário definirá com maiores detalhes as atribuições e o regulamento interno de funcionamento da Comissão de Gestão dos Planos Diretores Físicos da UFES.

**CAPÍTULO II  
DA APROVAÇÃO DAS INTERVENÇÕES NO ESPAÇO FÍSICO**

**Art. 55.** Após aprovação pelo Conselho Universitário – o PDF-CTT-UFES deverá ser encaminhado ao Conselho do Plano Diretor Urbano de Vitória.



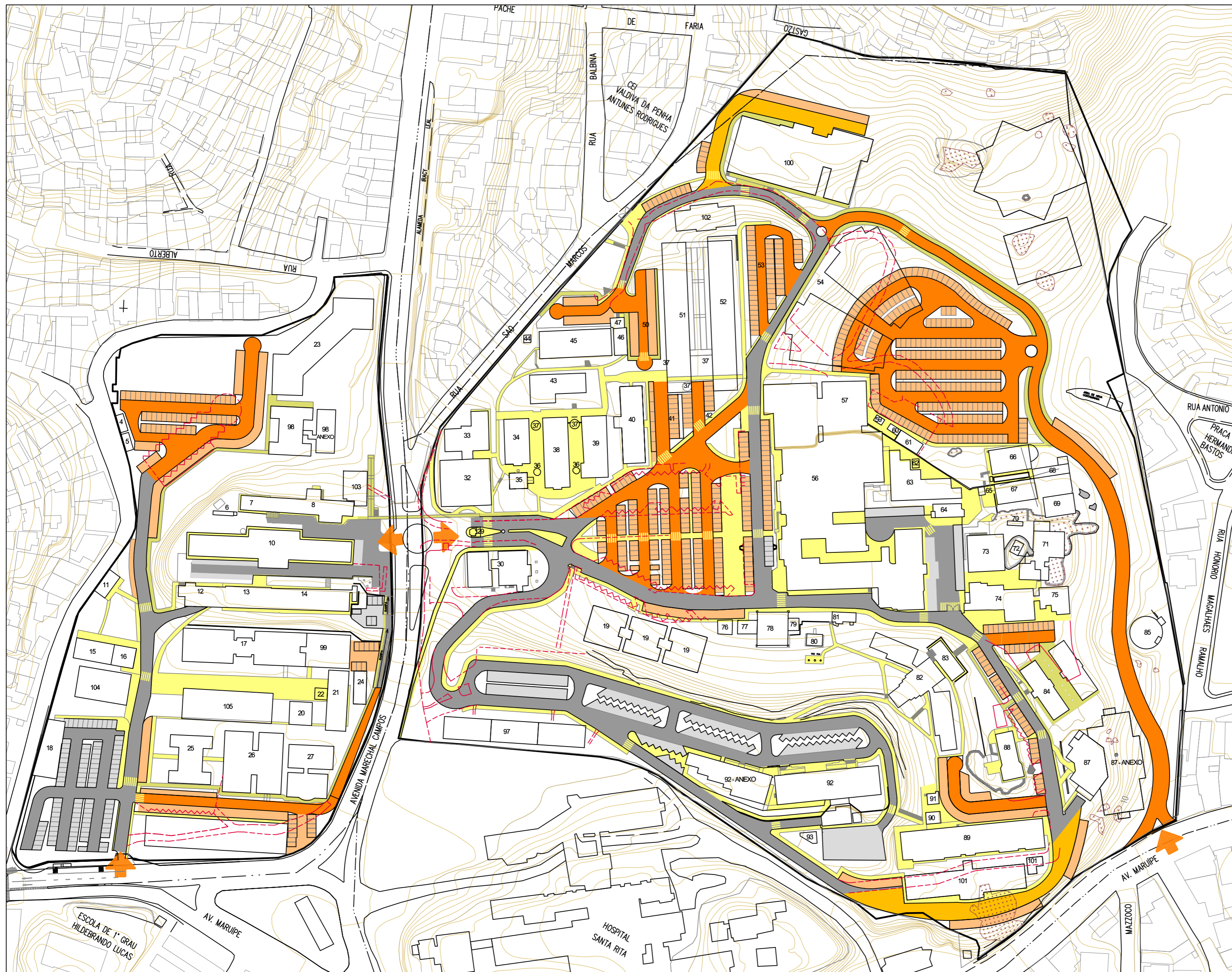
## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 56.** Os instrumentos normativos da política de ordenação territorial, em complementação ao PDF do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi, dispostos no art.40º, devem ser elaborados no prazo máximo de um ano após a aprovação deste Plano.

**Art. 57.** Este PDF do *Campus* Universitário Thomaz Tommazi e sua execução ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto periodicamente, respeitado o intervalo máximo de dois anos entre duas revisões consecutivas.

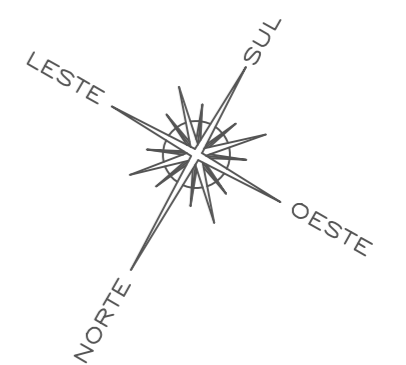
**Art. 58.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





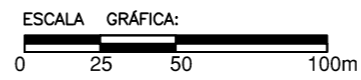
**NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES:**

1 - UNIDADE DE SAÚDE (A SER DEMOLIDO)	54 - CTA (CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMO)
2 - A SER DEMOLIDO (DESATIVADO)	ADT (ASSISTÊNCIA DOMICILIAR TERAPEUTICA)
3 - A SER DEMOLIDO (DESATIVADO)	55 - BANCO DO BRASIL
4 - DEPÓSITO DE LIXO HOSPITALAR	56 - PRONTO SOCORRO
5 - DEPÓSITO DE LIXO HOSPITALAR	57 - PRONTO SOCORRO (EM CONSTRUÇÃO)
6 - CAIXA D'ÁGUA	58 - CAMPO DE FUTEBOL
7 - DEP. DE BIOLOGIA / AULAS TEÓRICAS	59 - OXIGÊNIO
8 - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	60 - OXIGÊNIO
9 - ANTIGA CASA DE FORÇA (DESATIVADA)	61 - ABRIGO DE RESÍDUOS HOSPITALARES
10 - CLÍNICA VASCULAR	62 - GERADOR
FACULDADE FARMÁCIA BIOLÓGICA	63 - LAVANDERIA
11 - OFICINA DE APARELHOS ÓPTICOS	64 - SERVIÇO SOCIAL
VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS	65 - DEPÓSITO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
12 - ELSA BRASIL	66 - CENTRO DE VIVÊNCIA (CONSTRUÇÃO PARADA)
13 - CLÍNICA DE INVESTIGAÇÃO CARDIOVASCULAR	67 - ALMOXARIFADO
14 - PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	68 - ANTIGA OFICINA/DEPÓSITO DE SUCATA
15 - ESPAÇO PAVIMS	69 - SETOR/OFFICINA DE MANUTENÇÃO
16 - CANTINA DESATIVADA E ANEXO PAVIMS	70 - CALDEIRA
17 - FISIOLÓGIA, PATOLOGIA E MICROBIOLOGIA (LAB. E SALA DE AULA)	71 - DEPÓSITO
18 - ÁREA CEDIDA À ESCELSA	72 - CAIXA D'ÁGUA
19 - PÓS GRADUAÇÃO	73 - DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
20 - ESTUFA	74 - SECRETARIA DE ANATOMIA PATOLÓGICA
21 - MESTRADO E DOUTORADO - BIOTECNOLOGIA	75 - PATOLOGIA
22 - FARMÁCIA (SALA DE AULA)	76 - CRED-UFES
23 - CLÍNICA ESCOLA	77 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR
24 - SUB-ESTAÇÃO	78 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
25 - ANATÔMICO - BLOCO 02	79 - CASA DE MÁQUINAS
26 - ANATÔMICO	80 - CAIXA D'ÁGUA E CASA DE BOMBA
27 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS	81 - LANCHONETE
28 - CAIXA DE LUZ	82 - SALAS DE AULA (EM REFORMA)
29 - GUARITA	83 - CBM PAVILHÃO DE AULAS TEOR. AUDITÓRIO
30 - HUCAM - SETOR PESSOAL BAZAR/FUNDAÇÃO DE APOIO À HUCAM	84 - ENFERMAGEM
31 - ESTÁTUA/MONUMENTO	85 - CAIXA D'ÁGUA
32 - IOUFES	86 - CASA ABANDONADA
33 - AMBULATÓRIO/CLÍNICA INTEGRADA	87 - BIBLIOTECA
34 - ODONTOLOGIA CLÍNICA INFANTIL	87 - ANEXO BIBLIOTECA (EM CONSTRUÇÃO)
35 - IOUFES CENTRO DE ESTER. ODONTOLÓGICA	88 - CAPELA
36 - COMPRESSOR	89 - ADMINISTRAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA
37 - BANHEIROS	90 - DIRETÓRIO ACADEMICO DA MEDICINA
38 - ODONTOLOGIA CLÍNICA ADULTO	91 - CHURRASQUEIRA
39 - PRÓTESE	92 - HEMOES
40 - AMBULATÓRIO	92 - ANEXO HEMOES (EM CONSTRUÇÃO)
41 - CASA 02 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	93 - CENTRAL DE AR
42 - CASA 04	94 - CANIL
43 - RADIOLOGIA	95 - CASA DE BOMBA
44 - CASA DE MÁQUINAS	96 - FARMÁCIA ESCOLA
45 - ODONTOLOGIA - SALAS DE AULA E LAB.	97 - ACADEMICO CCS
46 - CENTRO ACADEMICO ODONTOLOGIA	98 - CLÍNICA ESCOLA
47 - CHURRASQUEIRA	99 - BLOCO C DO BÁSICO DO CCS
48 - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	100 - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
49 - GRÁFICA	101 - NOVO EDIFÍCIO DO NDI
50 - CASA 01	102 - AMBULATÓRIO NEFROLOGIA
51 - CASA 05	103 - BIOTÉRIO
52 - CASA 06	104 - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
53 - SAMES - MARCAÇÃO DE CONSULTAS	105 - Pós-Bioquímica e Farmacologia (A CONSTRUIR)
	106 - GARAGEM (A DEMOLIR)



**LEGENDA:**

- EDIFICAÇÕES
- PERCURSO DE VEÍCULOS EXISTENTE
- PERCURSO DE PEDESTRES EXISTENTE
- VIAS A DEMOLIR
- AFLORAMENTO ROCHOSO
- PERCURSO DE PEDESTRES PROPOSTO
- PERCURSO DE VEÍCULOS APROVADOS
- ESTACIONAMENTO PROPOSTO
- VIAS PROPOSTAS
- ESTACIONAMENTO EXISTENTE
- ACESSOS DE PEDESTRES E VEÍCULOS

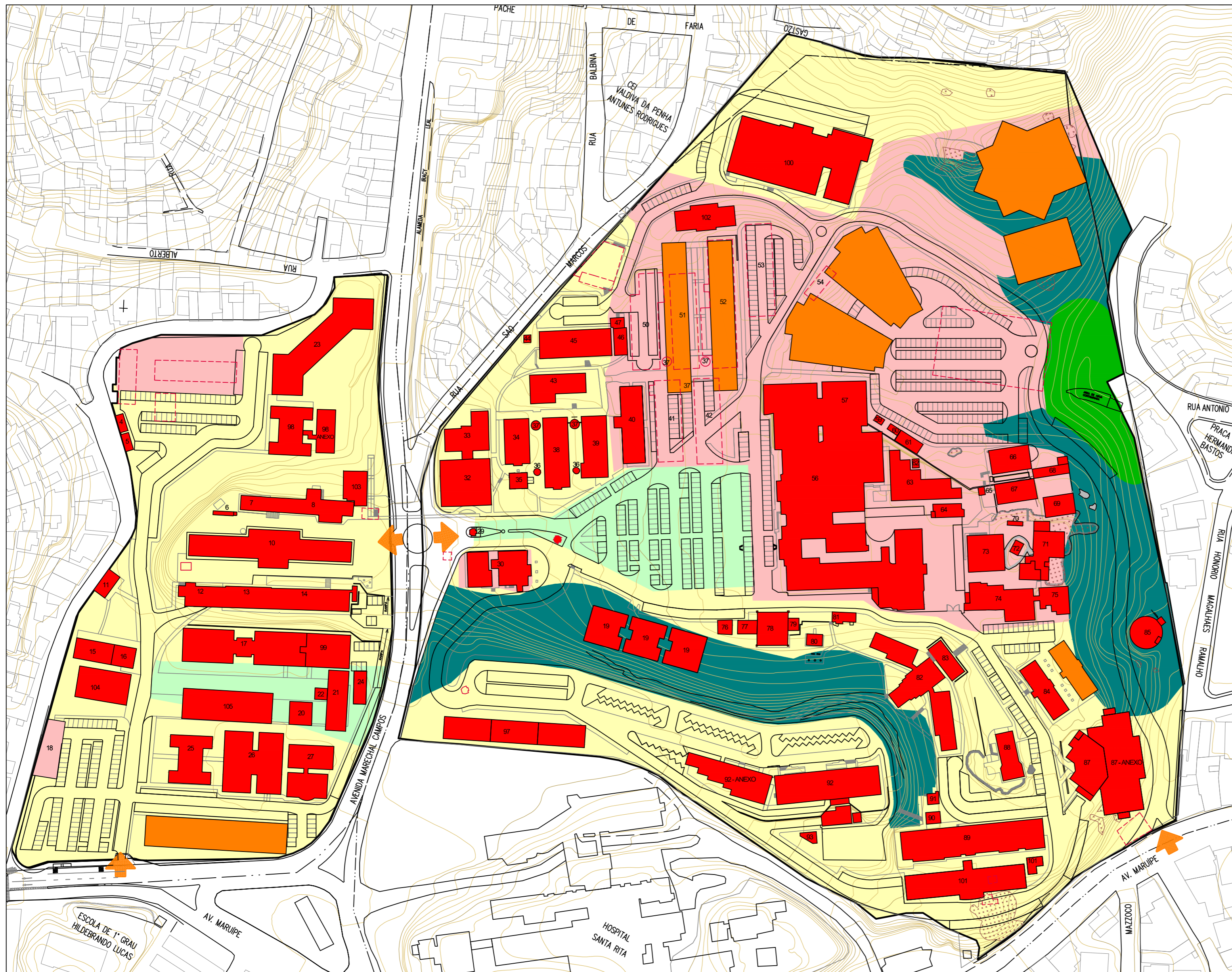


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PLANO DIRETOR FÍSICO - CAMPUS THOMAZ TOMMAZI**

REITOR:	RUBENS RASSELLI	REFERÊNCIA:	PROPOSTAS / SISTEMA VIÁRIO
CAMPUS:	THOMAZ TOMMAZI	CREA:	63781-RS
COORDENAÇÃO GERAL:	CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ	COORDENAÇÃO TÉCNICA:	PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
FRANCHA:		CREA:	4177-ES
EQUIPE TÉCNICA:	BOLSISTAS: GISELE MARILHA ENCARNATION, GLEICIA SUZUKI BORTOLINI, JOCIANE FLORENCIO VIEIRA, KAMILA PIMENTEL MATARAGAS, RAISSA PANETTO FRACALOSSI, SOYANA CORRÊA FERRES, THIAGO MONTEIRO PINHEIRO		
ARQUITETA:	KARLA RÚBIA ROBERTO BRUNORO		
ESCALA:	1:1500	ÁREA TOTAL:	163.016 m²
DATA:	2013	REVISÃO:	10

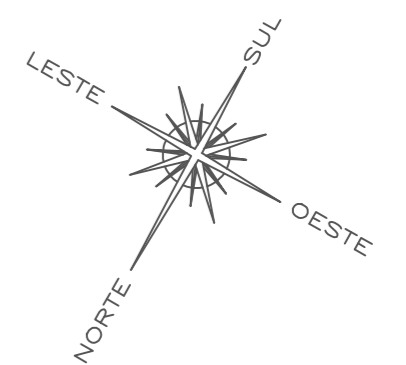


09/10



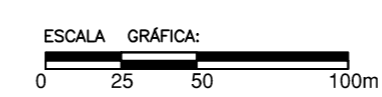
**NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES:**

1 - UNIDADE DE SAÚDE (A SER DEMOLIDO)	54 - CTA (CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMO)
2 - A SER DEMOLIDO (DESATIVADO)	ADT (ASSISTÊNCIA DOMICILIAR TERAPEUTICA)
3 - A SER DEMOLIDO (DESATIVADO)	55 - BANCO DO BRASIL
4 - DEPOSITO DE LIXO HOSPITALAR	56 - PRONTO SOCORRO
5 - DEPOSITO DE LIXO HOSPITALAR	57 - PRONTO SOCORRO (EM CONSTRUÇÃO)
6 - CAIXA D'ÁGUA	58 - CAMPO DE FUTEBOL
7 - DEP. DE BIOLOGIA / AULAS TEÓRICAS	59 - OXIGENIO
8 - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	60 - OXIGENIO
9 - ANTIGA CASA DE FORÇA (DESATIVADA)	61 - ABRIGO DE RESIDUOS HOSPITALARES
10 - CLÍNICA VASCULAR	62 - GERADOR
FACULDADE FARMÁCIA BIOLÓGICA	63 - LAVANDERIA
11 - OFICINA DE APARELHOS ÓPTICOS	64 - SERVIÇO SOCIAL
VESTIÁRIO FUNCIONÁRIOS	65 - DEPOSITO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
12 - ELSA BRASIL	66 - CENTRO DE VIVÊNCIA (CONSTRUÇÃO PARADA)
13 - CLÍNICA DE INVESTIGAÇÃO CARDIOVASCULAR	67 - ALMOXARIFADO
14 - PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	68 - ANTIGA OFICINA/DEPOSITO DE SUCATA
15 - ESPAÇO PAVVMS	69 - SETOR/OFFICINA DE MANUTENÇÃO
16 - CANTINA DESATIVADA E ANEXO PAVVMS	70 - CALDEIRA
17 - FISILOGIA, PATOLOGIA E MICROBIOLOGIA	71 - DEPOSITO
(LAB. E SALA DE AULA)	72 - CAIXA D'ÁGUA
18 - ÁREA CEDIDA À ESCELSA	73 - DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
19 - PÓS GRADUAÇÃO	74 - SECRETARIA DE ANATOMIA PATOLÓGICA
20 - ESTUFA	75 - PATOLOGIA
21 - MESTRADO E DOUTORADO - BIOTECNOLOGIA	76 - CRED-UFES
22 - FARMÁCIA (SALA DE AULA)	77 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR
23 - CLÍNICA ESCOLA	78 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
24 - SUB-ESTAÇÃO	79 - CASA DE MÁQUINAS
25 - ANATÔMICO - BLOCO 02	80 - CAIXA D'ÁGUA E CASA DE BOMBA
26 - ANATÔMICO	81 - LANCHONETE
27 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS	82 - SALAS DE AULA (EM REFORMA)
28 - CAIXA DE LUZ	83 - CBM PAVILHÃO DE AULAS TEOR. AUDITÓRIO
29 - GUARITA	84 - ENFERMAGEM
30 - HUCAM - SETOR PESSOAL	85 - CAIXA D'ÁGUA
BAZAR/FUNDAÇÃO DE APOIO À HUCAM	86 - CASA ABANDONADA
31 - ESTÁTUA/MONUMENTO	87 - BIBLIOTECA
32 - IOUFES	87 - ANEXO BIBLIOTECA (EM CONSTRUÇÃO)
33 - AMBULATÓRIO/CLÍNICA INTEGRADA	88 - CAPELA
34 - ODONTOLOGIA CLÍNICA INFANTIL	89 - ADMINISTRAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA
35 - IOUFES CENTRO DE ESTER. ODONTOLÓGICA	90 - DIRETÓRIO ACADEMICO DA MEDICINA
36 - COMPRESSOR	91 - CHURRASQUEIRA
37 - BANHEIROS	92 - HEMOES
38 - ODONTOLOGIA CLÍNICA ADULTO	92 - ANEXO HEMOES (EM CONSTRUÇÃO)
39 - PRÓTESE	93 - CENTRAL DE AR
40 - AMBULATÓRIO	94 - CANIL
41 - CASA 02 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	95 - CASA DE BOMBA
42 - CASA 04	96 - FARMÁCIA ESCOLA
43 - RADIOLOGIA	97 - ACADEMICO CCS
44 - CASA DE MÁQUINAS	98 - CLÍNICA ESCOLA
45 - ODONTOLOGIA - SALAS DE AULA E LAB.	99 - BLOCO C DO BÁSICO DO CCS
46 - CENTRO ACADEMICO ODONTOLOGIA	100 - CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
47 - CHURRASQUEIRA	101 - NOVO EDIFÍCIO DO NDI
48 - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	102 - AMBULATÓRIO NEFROLOGIA
49 - GRÁFICA	103 - BIOTÉRIO
50 - CASA 01	104 - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
51 - CASA 05	105 - Pos-Bioquímica e Farmacologia(A CONSTRUIR)
52 - CASA 06	106 - GARAGEM (A DEMOLIR)
53 - SAMES - MARCAÇÃO DE CONSULTAS	



**LEGENDA:**

- ZONA DE ESPAÇO CEDIDO
- ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA
- ZONA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- ZONA DE INTERESSE PAISAGISTICO
- ZONA DE OCUPAÇÃO E EXPANSÃO
- EDIFICIOS PROPOSTOS
- EDIFICIOS EXISTENTES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PLANO DIRETOR FÍSICO - CAMPUS THOMAZ TOMMAZI**

REITOR: RUBENS RASSELLI		REFERÊNCIA: PROPOSTAS / MACROZONEAMENTO	
CAMPUS: THOMAZ TOMMAZI		CREA: 63781-RS	
COORDENAÇÃO GERAL:	COORDENAÇÃO TÉCNICA:	CREA: 4177-ES	FRANCHA:
CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ		PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS	
EQUIPE TÉCNICA: BOLSISTAS:			
ARQUITETA: KARLA RUBIA ROBERTO BRUNORO		GISELE MARILHA ENCARNARAÇÃO GUECIA SUZZO BORTOLINI JOCIANE FLORENCIO VIEIRA KAMILA PIMENTEL MATARAGAS RAISSA PANETTO FRACALOSSI SOYANA CORRÊA FERRES THIAGO MONTEIRO PINHEIRO	
ESCALA: 1:1500	ÁREA TOTAL: 163.016 m²	DATA: 2013	REVISÃO: 10

08/10